



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.437/2021, de 22 de dezembro de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE IMÓVEL DESTINADO À SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE POÇO COM RESERVATÓRIO, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 4.366/2020, de 09 de abril de 2020 que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, decretou Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante tem como propósito o de proteger a vida do cidadão gonçalense, e vem buscando adotar medidas preventivas em consonância com recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Estado do Ceará e no Brasil, em que verificado aumento alarmante do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, pública e privada;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia e posicionamento do Governo Federal e Estadual perante a questão, sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONSIDERANDO, ainda, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública uma área medindo 25,00m², para fins de passagem de tubulação e implantação de Poço Artesiano para Sistema de Abastecimento de Água do Povoado de Lagoa Seca, situado no bairro Bolso, de propriedade da Sra. Maria Alves Sampaio, portador do CPF nº 728.959.853-91, RG nº 2007949163 - 9, tendo como referência para o início da Servidão, a distância de 37,78 metros, contada a partir da Rodovia CE - 423, confronta-se:

AO NORTE (Lado esquerdo), do vértice V4 com ângulo interno de 90°00'00", coordenadas UTM Norte 9600522.5953, Este 514972.0818, medindo 5,00m em um segmento de reta no sentido Oeste/Leste chega-se ao V1, extremando com propriedade da Sra. Maria Alves Sampaio;

AO SUL (Lado direito), do vértice V2 com ângulo interno de 90°00'00", coordenadas UTM Norte 9600517.4618, Este 514976.9447, medindo 5,00m em segmento de reta no sentido Leste/Oeste chega-se ao V3, extremando com propriedade da Sra. Maria Alves Sampaio;

AO LESTE (Frente), do vértice V1 com ângulo interno de 90°00'00", coordenadas UTM Norte 9600522.4600, Este 514977.0800, medindo 5,00m em um segmento de reta no sentido Norte/Sul chega-se ao V2, extremando com a Estrada SG - 108;

AO OESTE (Fundos), do vértice V3 com ângulo interno de 90°00'00", coordenadas UTM Norte 9600517.5971, Este 514971.9466, medindo 5,00m em um segmento de reta no sentido Sul/Norte chega-se ao V4, extremando com propriedade da Sra. Maria Alves Sampaio.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no Artigo anterior, a favor da Prefeitura Municipal, com a finalidade descrita no Artigo 1º, visando o abastecimento de água para a Comunidade de Lagoa Seca.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos, além da utilização, a construção, operação, instalação de rede adutora, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 4º Aos proprietários da referida área fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais acessões que possa danificar as instalações e aplicação de veneno.

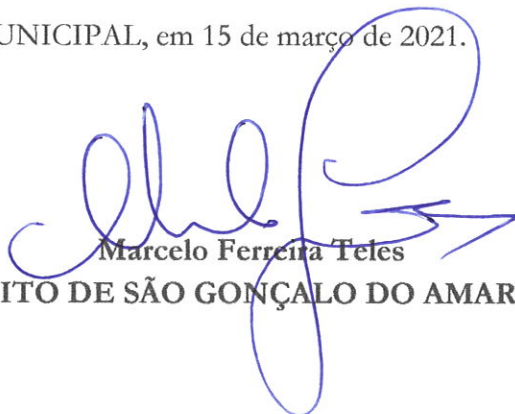
Art. 5º Aos proprietários da terra não caberá qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante -CE relacionado ao pagamento desta área de servidão.

Art. 6º A presente servidão de águas constituída no imóvel descrito no presente Decreto, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poço artesiano a ser perfurado.

Art. 7º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de março de 2021.



Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.22.12/2021


O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.437/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal